

EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS
PROCESSO SELETIVO RELATIVO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – PGE/SP

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE/SP) torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo do Programa de Residência Jurídica, regulamentado pela Resolução PGE nº 6, de 6 de fevereiro de 2023 (Anexo III).

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.1. O processo destina-se à seleção de 100 (cem) bacharéis em Direito para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE/SP, que estejam cursando pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* em Direito, em instituição de ensino oficialmente reconhecida.

I.2. Os selecionados desempenharão atividades de treinamento prático na Capital do Estado de São Paulo e em Brasília/DF, conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária existente.

I.2.1. Serão destinadas 98 (noventa e oito) vagas para atuação na Capital do Estado de São Paulo e 2 (duas) vagas para Brasília/DF.

I.2.2. Somente os candidatos que, no ato da inscrição, fizerem a opção expressa por desempenhar suas funções em Brasília/DF, durante todo o período da residência jurídica, serão lá alocados.

I.3. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, obedecidas as normas deste Edital.

II. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

II.1. O Programa de Residência Jurídica, que terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, é composto por (a) atividades acadêmicas, consistentes em (a.1) frequência a curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* em Direito, em instituição de ensino oficialmente reconhecida; (a.2) participação em atividades de ensino complementares desenvolvidas pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado; (a.3) apresentação de trabalho jurídico, na forma de artigo acadêmico, relacionado à área de atuação na Procuradoria Geral do Estado; bem como por (b) treinamento prático, sendo regulamentado pela Resolução PGE nº 6, de 6 de fevereiro de 2023.

II.2. Os alunos-residentes farão jus ao recebimento de **bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.903,98 (um mil, novecentos e três reais e noventa e oito centavos)**, além de auxílio-transporte, seguro contra acidentes pessoais, e terão gratuidade no pagamento de taxas das atividades complementares de ensino desenvolvidas pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, enquanto perdurar o vínculo com o Programa de Residência Jurídica e desde que cumpridas as exigências regulamentares da Instituição.

II.3. Não haverá reembolso ou pagamentos de qualquer natureza de valores devidos pelos alunos-residentes em razão da frequência a curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* em Direito.

II.4. A carga horária das atividades de treinamento prático será de 20 (vinte) horas semanais, observado o expediente da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias.

III. DAS INSCRIÇÕES

III.1. Antes de se inscrever, o candidato deve certificar-se de todos os requisitos exigidos, bem como das exigências do Programa.

III.2. As inscrições serão realizadas no período determinado no Anexo I – Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no endereço www.fundatec.org.br.

III.3. Poderão participar do processo seletivo os brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros portadores de título de bacharel em Direito, que estejam regularmente matriculados em curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* em Direito, em instituição de ensino oficialmente reconhecida.

III.3.1. Os candidatos deverão apresentar, no ato de admissão no Programa de Residência Jurídica, comprovante de matrícula em curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* em Direito, em instituição de ensino oficialmente reconhecida.

III.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, por meio de boleto bancário no valor de R\$ 100,00 (cem reais), até o dia determinado no Anexo I – Cronograma de Execução.

III.5. Para realização da inscrição, primeiramente, o candidato deve acessar o endereço www.fundatec.org.br. No “site”, o candidato encontrará o “link” para acesso às inscrições “on-line”. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura, para conhecimento das normas reguladoras desse processo seletivo.

III.5.1. Ao se inscrever, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital, em especial a Resolução PGE nº 6, de 6 de fevereiro de 2023, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

III.5.2. As inscrições serão submetidas ao sistema até as 17 (dezessete) horas do último dia determinado no Anexo I - Cronograma de Execução. Durante o período de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia do vencimento indicado no boleto. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no endereço do “site” da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

III.5.3. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

III.5.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III.5.4.1. Após a realização do pagamento do boleto bancário, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou CPF ou documentos próprios no momento da inscrição, sua inscrição no processo seletivo será cancelada, e o candidato será eliminado do certame, a qualquer momento.

III.5.4.2. Serão realizados os procedimentos acima, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independentemente de alegação de boa-fé.

III.5.4.3. Os candidatos estrangeiros que não possuem o nº de CPF (Cadastro de Pessoa Física) deverão solicitar, pelo e-mail concursos@fundatec.org.br, código numérico da FUNDATEC para ser inserido no campo CPF da ficha de inscrição. Esse código não terá validade em território brasileiro como documentação.

III.5.4.4. Os candidatos estrangeiros, que não possuam CPF, ficam cientes de que deverão providenciar sua inscrição no “site” da Receita Federal do Brasil até o momento de sua admissão, por meio do “link”:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/InscricaoCpfEstrangeiro/default.asp>.

III.5.4.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

III.6. O candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), como forma de ter sua inscrição homologada em tal condição. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição estará submetida à homologação de sua inscrição sem direito à reserva de vagas.

III.7. O candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas às pessoas negras (pretos ou pardos) ou indígenas deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, proceder à autodeclaração, como forma de ter sua inscrição homologada em tal condição. A pessoa negra (preta ou parda) ou indígena que não proceder à autodeclaração estará submetida à homologação de sua inscrição sem direito à reserva de vagas.

III.8. A declaração de pessoa com deficiência e a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena, firmadas no ato de inscrição para concorrer às vagas reservadas, não poderão ser alteradas após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

III.9. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

III.10. O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento, até o último dia previsto para pagamento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Anexo I - Cronograma de Execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.

III.10.1. Não serão aceitos pagamentos com taxa inferior à estipulada pelo item III.4 deste Edital, tampouco serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

III.10.2. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida quitação. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.

III.10.3. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de exclusiva responsabilidade dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa orientação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, "Internet Banking" e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

III.10.4. A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/"softwares" maliciosos que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logotipo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

III.10.5. Pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) somente serão devolvidos mediante solicitação do candidato.

III.10.5.1. Os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para solicitação da análise de possível duplicidade, por meio dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R\$ 10,00, referentes aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente de que o prazo para tal devolução dependerá dos trâmites processuais da instituição arrecadadora.

III.11. A FUNDATEC e a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por problemas de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

III.12. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga relativa à taxa de inscrição, exceto na hipótese prevista no subitem III.10.5, e não será suportada pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo nem pela FUNDATEC qualquer despesa que eventualmente tenha o candidato para participação no certame.

III.13. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros.

III.14. O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção através do “link” “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no “site” da FUNDATEC: www.fundatec.org.br.

III.14.1. Em caso de qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.

III.15. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via “upload”, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

III.15.1. O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

III.15.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

III.15.2.1. Somente serão aceitos arquivos com extensão .JPG, .JPEG, ou .PNG.

III.15.2.2. A imagem deve possuir boa qualidade, apresentar somente o rosto em posição frontal e permitir a visualização dos olhos do candidato.

III.15.3. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

III.15.4. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça o carregamento do arquivo no sistema, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

III.15.5. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação com o candidato no dia da prova.

III.15.5.1. Caso o candidato não tenha sua foto digital aceita, por não fornecer os elementos necessários à sua identificação no dia de prova, deverá regularizar a situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário On-line de Regularização de Foto.

III.15.6. O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem fornecida para as finalidades do presente processo seletivo, estando ciente de que a foto poderá ser utilizada em materiais impressos utilizados exclusivamente para fins de identificação no âmbito do processo seletivo. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no momento da matrícula, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

III.15.6.1. O candidato que submeter fotos que violem os direitos de outra pessoa e/ou fotos com conteúdo inapropriado será eliminado da seleção, em qualquer momento do processo.

III.17. O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:

- III.17.1. Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional, interprete de libras, uso de prótese auditiva ou outra adaptação para realização das provas, conforme disposto no subitem IV.6;
- III.17.2. Candidatos transgêneros que desejarem ser tratados pelo nome social, conforme disposto no subitem III.22;
- III.17.3. Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto no subitem III.9;
- III.17.4. Candidatos que solicitaram inscrição nas vagas reservadas, conforme disposto nos subitens IV e V;
- III.17.5. Relação de candidatos cujas fotos fornecidas na inscrição não foram aceitas;
- III.17.6. Relação de candidatos que utilizarão como critério de desempate o exercício de jurado em Tribunal do Júri e/ou inscrição no Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal;
- III.18. A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da admissão no Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado, tais como comprovante de matrícula em curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* em Direito, em instituição de ensino oficialmente reconhecida, e outros previstos neste Edital.
- III.19. Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item VIII deste Edital.
- III.20. O candidato que pretender se valer do direito de redução parcial do valor da taxa de inscrição, previsto na Lei estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, deverá requerê-lo até a data determinada no Anexo I – Cronograma de Execução.
- III.20.1. De acordo com a Lei estadual nº 12.782/2007, o direito à inscrição nesse processo seletivo, com pagamento reduzido da respectiva taxa, correspondente a 50% (cinquenta por cento), é garantido ao candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
- a) Seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação:
 - b) Receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.
- III.20.2. O candidato que pretender se valer do direito à redução parcial do valor da taxa de inscrição deverá providenciar a inscrição provisória no “site” da FUNDATEC (www.fundatec.org.br) e encaminhar a documentação comprobatória, do enquadramento do seu pedido, pelo “link” Formulário On-line – Solicitação de Redução Parcial da Taxa de Inscrição, encaminhando:
- a) Para comprovação da condição de estudante regularmente matriculado:
 - a.1) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino público ou privado há no máximo 30 (trinta) dias da data da publicação deste Edital, que contenha clara identificação do aluno; ou
 - a.2) Carteira de identidade estudantil, expedida por instituição de ensino público ou privado, ou entidade de representação discente, que contenha a clara identificação do aluno.
 - b) Para comprovação da remuneração inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou desempregado:
 - b.1) Extrato Previdenciário emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias;
 - b.2) No caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página

subsequente em branco. Em se tratando de carteira digital, devem ser enviados arquivos equivalentes para a comprovação do salário atual;

b.3) No caso de servidores públicos: cópia atual do comprovante dos vencimentos, informe de rendimentos ou documento equivalente;

b.4) No caso de trabalhadores autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA);

b.5) No caso de desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e de que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor total da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco;

b.6) No caso de ex-servidores públicos: cópia do ato correspondente à extinção do vínculo funcional e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior.

III.20.3. Será considerado desempregado o candidato que estiver sem trabalho registrado no período de até 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação da redução parcial do valor da taxa de inscrição.

III.20.4. O candidato poderá acessar o “site” do INSS, www.meu.inss.gov.br, para emitir os extratos Previdenciários do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social solicitados.

III.20.5. Para o envio dos documentos comprobatórios do direito à redução parcial da taxa de inscrição, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período estabelecido no Anexo I - Cronograma de Execução:

a) Acessar o “site” da FUNDATEC, onde estarão disponíveis os “links” dos Formulários On-line de Entrega de Documentos para Redução Parcial da Taxa de Inscrição, para “upload” dos documentos comprobatórios;

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF;

c) Após o preenchimento do Formulário On-line, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

III.20.5.1. Os documentos deverão ser enviados por meio do “site” até as 17 (dezesete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Anexo I - Cronograma de Execução.

III.20.5.2. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao “site”.

III.20.5.3. Ao preencher o Formulário On-line para obtenção de redução parcial do pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeito às penalidades legais cabíveis. A falta parcial ou total de informações ou documentos poderá ser motivo para indeferimento da solicitação, ou, até mesmo, da eliminação do candidato.

III.20.6. Não será concedida redução parcial de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações;

b) apresentar informações inverídicas;

- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não observar a forma e o prazo estabelecidos neste Edital;
- e) não protocolar seu pedido pelo Formulário On-line.

III.20.7. Não será aceita solicitação de redução parcial de pagamento de valor de inscrição via postal ou por e-mail.

III.20.8. Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição com valor da taxa parcialmente reduzida.

III.20.9. A relação dos pedidos de redução parcial será divulgada na data determinada no Anexo I - Cronograma de Execução, no "site" da FUNDATEC: www.fundatec.org.br.

III.20.9.1. Os candidatos que tiverem seus pedidos de redução parcial de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição deferidos deverão emitir novo boleto bancário referente à inscrição para a qual solicitaram a redução parcial.

III.20.9.2. O boleto bancário ficará disponível para emissão com desconto de 50% do valor da taxa de inscrição até o último dia previsto para pagamento, conforme Anexo I – Cronograma de Execução.

III.20.10. Poderá haver recurso contra o indeferimento dos Pedidos de Redução Parcial da Taxa de Inscrição, no prazo informado no Anexo I - Cronograma de Execução.

III.20.10.1. Para a comprovação do direito à redução parcial, os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos poderão encaminhar documentação complementar, através do Formulário On-line – Recurso do Resultado dos Pedidos de Redução Parcial da Taxa de Inscrição, disponível no "site" da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), durante o período informado no Anexo I - Cronograma de Execução.

III.20.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo, acessar o endereço eletrônico www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento integral da taxa de inscrição até o último dia previsto no Anexo I - Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.

III.20.11.1. O interessado que não tiver seu pedido de redução parcial deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

III.20.12. A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de redução parcial da taxa de inscrição, ou ainda, eliminando o candidato do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.

III.20.13. Caso o candidato receba a redução parcial da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário em valor correspondente ao total da taxa antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Redução Parcial da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

III.21. Os candidatos que pretenderem utilizar, como critério de desempate no certame, o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri e/ou inscrição no Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal, conforme itens VII.3. e VII.4., deverão observar os procedimentos previstos nos itens VII.3.2. e VII.4.1. deste Edital.

III.22. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a aplicação da prova deverá formalizar o pedido por meio da ficha "on-line" de inscrição na forma prevista no item III.17.2. deste Edital, durante o período previsto no Anexo I - Cronograma de Execução, encaminhando

solicitação assinada, contendo o nome social, nome civil, RG e CPF; ou a imagem da carteira com o nome social emitida pelos órgãos competentes.

III.22.1. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

III.23. O candidato transgênero que não solicitar tratamento pelo nome social por meio do sistema “on-line” de inscrição será tratado na aplicação da prova pelo seu nome e gênero constantes no registro civil.

IV. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

IV.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas é assegurado o direito à inscrição, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições de Residente Jurídico, conforme a Resolução PGE nº 6, de 6 de fevereiro de 2023 (Anexo III).

IV.2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas às pessoas com deficiência em face da classificação obtida, conforme a Resolução PGE nº 6, de 6 de fevereiro de 2023 (Anexo III).

IV.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias previstas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto estadual nº 59.591/2013.

IV.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário de início de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

IV.5. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

IV.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, interprete de libras, uso de prótese auditiva ou outra adaptação, para realização das provas deverá encaminhar a solicitação com justificativa específica sobre essa necessidade quando da inscrição, acompanhada de laudo de médico especialista da área de sua deficiência.

IV.6.1. Os laudos deverão conter o CID, e data de emissão de até 6 (seis) meses da data da publicação do edital, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

IV.6.2. Para o envio do laudo médico, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o “site” da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), onde estará disponível o “link” para entrega do “Formulário On-line – Laudo Médico e/ou Atendimento Especial”, para “upload” dos documentos escaneados para avaliação.

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF.

c) Após o preenchimento do Formulário On-line, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

IV.6.2.1. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Anexo I - Cronograma de Execução.

IV.6.2.2. Não serão aceitos laudos médicos e/ou documentos comprobatórios:

a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;

b) Apresentados em arquivos corrompidos;

c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

IV.6.3. O candidato que não solicitar tempo adicional por meio do sistema “on-line” de inscrição, instruída com a documentação comprobatória pertinente, não terá outra forma ou momento para fazê-lo.

IV.7. A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e a FUNDATEC não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados ou ausência de anexos no requerimento de inscrição.

IV.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições de Residente Jurídico e de que, no caso de vir a exercê-las, estará sujeito às avaliações de acordo com a Resolução PGE nº 6, de 6 de fevereiro de 2023, que deverá cumprir integralmente.

IV.9. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos deste Edital, serão considerados como pessoas sem deficiência e não terão conhecido recurso interposto com base neste fundamento.

IV.10. O candidato com deficiência, se habilitado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista especial de candidatos com deficiência.

IV.11. Por ocasião da convocação, serão chamados os candidatos classificados nas duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada. A admissão inicia-se com o aprovado em primeiro lugar da lista geral, passando ao primeiro da lista especial, e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamadas, aplicando-se, por equiparação, as regras do Decreto estadual nº 59.591/2013.

IV.11.1 Os candidatos habilitados que estiverem concorrendo às vagas reservadas serão incluídos na classificação geral de ampla concorrência e constarão, simultaneamente, de lista específica. Se aprovados, serão convocados para ocupar a 5ª, 15ª, 25ª, 35ª vagas do procedimento de seleção, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 10 (dez) vagas preenchidas.

VI.11.2 O candidato que concorrer a vaga reservada e obtiver classificação mais benéfica na lista geral seguirá a lista geral para fins de convocação para ingresso no estágio, não sendo computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

IV.12. O candidato com deficiência aprovado deverá, por ocasião da admissão, apresentar laudo médico que ateste a condição declarada na inscrição (original ou cópia autenticada), com CID, e data de emissão de até 6 (seis) meses da data da publicação do Edital, assinatura do médico, carimbo ou assinatura digital e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina, especificando a espécie, o grau ou nível de deficiência, contendo o nome do candidato, acompanhado do documento de identidade (RG) ou número do CPF para identificação.

IV.13. Para comprovação da veracidade da declaração em relação à deficiência ou em caso de dúvida sobre a aptidão do candidato ao exercício das atividades de residente jurídico, a banca examinadora, por meio de sua Presidência, poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de documentos complementares e/ou solicitar, em colaboração, perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME).

IV.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo ou do Programa de Residência, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV.15. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato, terá validade somente para este processo e não será devolvido.

IV.16. A deficiência não poderá ser arguida para justificar regime especial ou afastamento por motivo de saúde.

IV.17 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

V. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS) OU INDÍGENAS

V.1. Aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas fica assegurado o percentual de 40% (quarenta por cento) do total das vagas.

V.1.1. Poderá concorrer às vagas reservadas o candidato que, no ato de inscrição, cumulativamente:

V.1.1.1. Declarar-se preto, pardo ou indígena;

V.1.1.2. Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar estadual nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, aplicada analogicamente.

V.1.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

V.2. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação e ao conteúdo das provas.

V.3. Os candidatos habilitados que estiverem concorrendo às vagas reservadas serão incluídos na classificação geral de ampla concorrência e constarão, simultaneamente, de lista específica. Se aprovados, serão convocados para preencher a 2ª, 4ª, 6ª, 8ª, 11ª, 14ª, 17ª, 20ª, 22ª, 24ª, 26ª, 28ª, 31ª, 34ª, 37ª, 40ª, 42ª, 44ª, 46ª, 48ª, 51ª, 54ª, 57ª, 60ª, 62ª, 64ª, 66ª, 68ª, 71ª, 74ª, 77ª, 80ª, 82ª, 84ª, 86ª, 88ª, 91ª, 94ª, 97ª, 100ª vagas do procedimento de seleção, e assim sucessivamente;

V.3.1 O candidato que concorrer a vaga reservada e obtiver classificação mais benéfica na lista geral seguirá a lista geral para fins de convocação para ingresso no estágio, não sendo computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

V.4. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos, a ser realizada após a realização da prova e antes da divulgação do resultado, será verificada a fenotípia, nos termos das Instruções CPPNI n.ºs 1, de 8/5/2021, e 2, de 15/7/2019, aplicáveis a este certame, no que couber, juntamente com a entrega do formulário Anexo IV.

V.5. Para a comprovação de que trata o item anterior, a Comissão de Heteroidentificação da FUNDATEC seguirá os critérios das Instruções CPPNI n.ºs 1, de 8/5/2021, e 2, de 15/7/2019.

V.5.1. A avaliação no Procedimento de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, quando autodeclarado como preto ou pardo.

V.5.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do Procedimento de Heteroidentificação.

V.5.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes a confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros Processos Seletivos.

V.6. Do candidato que se declarar indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores, que deverá ser apresentado no período previsto no Anexo I - Cronograma de Execução, juntamente com a entrega do formulário Anexo IV.

V.7. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Negra, ou Indígena, permanecendo inalterada a sua posição na lista de acesso universal (classificação geral).

V.7.1 O enquadramento ou não do candidato na condição de Pessoa Negra ou Indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

V.7. Constatando-se a falsidade na autodeclaração, o candidato sujeitar-se-á à reprovação e consequente eliminação do processo seletivo, bem como a invalidação dos atos administrativos eventualmente praticados, conforme o caso.

V.8. Ao candidato que vier a ser eliminado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 2 (dois) dias, requerer reconsideração, dirigida à comissão especial que poderá se retratar ou consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus à reserva de vagas.

V.9. Na hipótese de igualdade no desempenho dos candidatos, gerando empate na ordem de classificação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate definidos no item VII.4.

V.10. As vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

VI. DAS PROVAS

VI.1. O processo seletivo será “on-line”, em etapa única, que compreenderá a realização de Prova Objetiva em um único dia e horário, divulgado conforme previsto no Anexo I – Cronograma de Execução, no ambiente virtual que será disponibilizado ao candidato.

VI.2. A Prova Objetiva será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, no valor de 1 (um) ponto cada, conforme conteúdo programático constante do Anexo II - Programas deste Edital, e terá caráter eliminatório e classificatório. Será composta pelas seguintes matérias:

- a) 10 (dez) questões de Direito Constitucional;
- b) 10 (dez) questões de Direito Administrativo;
- c) 10 (dez) questões de Direito Processual Civil;
- d) 10 (dez) questões de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho;
- e) 10 (dez) questões de Direito Tributário;
- f) 10 (dez) questões de Direito Civil e Advocacia Pública.

VI.2.1. As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

VI.3. O “link” de acesso à prova será informado no Edital de Convocação para essa fase, conforme Anexo I - Cronograma de Execução.

VI.3.1. Ao receber o “link”, para prosseguir com a realização da prova “on-line” no dia do exame, o candidato deverá ler e concordar com os Termos de Aceite, afirmando que durante a realização da prova ele não poderá fazer uso de materiais de consulta, que não poderá solicitar ajuda de outras pessoas e compartilhar o “link” recebido, e que não utilizará qualquer meio fraudulento para a realização da prova, sob pena de ser eliminado do processo.

VI.3.2. A efetivação da inscrição implica a aceitação e concordância do(a) candidato(a) com o procedimento e termos descritos neste artigo.

VI.3.3. É responsabilidade exclusiva do candidato acessar previamente o “link” e efetuar o cadastramento, a leitura e o aceite das condições e instruções para a realização da prova, bem como garantir a conectividade com a internet durante todo o período de realização.

VI.4. O candidato terá 3h30 (três horas e trinta minutos) para a resolução da prova objetiva no sistema próprio fornecido para essa finalidade.

VI.5. O candidato deverá realizar a prova em computador por meio do ambiente virtual de avaliação e enviá-la para correção, pelo próprio sistema. Para a realização da prova o candidato deve possuir computador (“desktop” ou “notebook”) com “webcam” e microfone, e atender aos seguintes requisitos mínimos:

VI.5.1. Conexão de internet de 10 MBps, no mínimo;

VI.5.2. Utilizar o navegador Google Chrome (versão 83 ou superior);

VI.5.3. O sistema de prova “on-line” não é compatível com dispositivos móveis (celulares e “tablets”).

VI.5.4. A FUNDATEC e a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação da prova, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fizer a prova, que impossibilitem a realização e/ou a finalização e envio de suas respostas.

VI.5.5. Caso a conexão seja interrompida durante a prova, o candidato poderá acessá-la novamente pelo mesmo “link”, porém, nessa hipótese, não haverá concessão de tempo adicional.

VI.6. No dia de realização da prova, o candidato obriga-se a acessar o sistema de avaliação com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estipulado para início da prova.

VI.7. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente a imagem do candidato inscrito e o som ambiente durante a realização do exame. O candidato deverá permitir o acesso à câmera e ao microfone pelo sistema de prova “on-line”.

VI.8. A câmera filmará o candidato durante toda a realização da prova e fará capturas de imagem para banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial do candidato.

VI.9. O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento e avaliação do candidato.

VI.10. Iniciada a prova, o candidato não poderá, de forma alguma, se ausentar da captação de imagem e áudio, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

VI.11. A prova será finalizada após a submissão dos itens na plataforma, ou ao término do tempo máximo para realização.

VI.12. Durante a realização da prova “on-line”, o candidato deverá estar, obrigatoriamente, sozinho no ambiente de prova e não poderá acessar outras páginas da internet, nem utilizar qualquer outro tipo de aparelho eletrônico extra (tais como celular, “tablet”, outro computador, etc.).

VI.13. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas durante a realização da prova “on-line”.

VI.14. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, rascunhos ou qualquer outro material de consulta.

VI.15. Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de máscaras, boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato ou dificulte o reconhecimento facial. São proibidos também o uso de fones de ouvido e “headphones”.

VI.16. A FUNDATEC, por meio da ferramenta de aplicação das provas, contará com fiscalização/monitoramento remoto ao vivo, durante a realização dos exames, podendo o fiscal comunicar-se em tempo real com o candidato em caso de irregularidades. Eventuais intercorrências,

ainda que verificadas após a realização da prova, por meio da análise do relatório do fiscal e das imagens, sons e da gravação da tela de prova, poderão implicar na eliminação do candidato do processo seletivo.

VI.17. Não haverá segunda chamada para realização da prova, em hipótese alguma. O candidato que deixar de acessar o “link” nos horários determinados no Edital de Convocação será eliminado do processo seletivo.

VI.18. Tendo em vista as características do exame e considerando as orientações dos órgãos competentes (Polícia Federal, entre outros), a FUNDATEC reserva-se o direito de utilizar identificadores de “IP”, rastreadores de comportamento de teclado e “mouse”, ferramentas de identificação facial, entre outras providências necessárias à perfeita realização do exame.

VI.19. Para efeito de auditoria e aplicação do sistema antifraudes de verificação de respostas, as provas poderão ter seu conteúdo comparado umas com as outras e, se necessário, as imagens gravadas da tela do candidato durante a realização da prova serão analisadas.

VI.20. As condições estruturais do local em que o candidato estará realizando a prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova; tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

VI.21. Alterações fisiológicas como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, bem como compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

VI.22. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a prova:

VI.22.1. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;

VI.22.2. Ausentar-se da frente da câmera, a qualquer tempo;

VI.22.3. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, dando ou recebendo auxílio para execução, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;

VI.22.4. Tratar com descortesia qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades que estarão acompanhando a prova;

VI.22.5. For surpreendido com imagens que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou que contenham conteúdo inapropriado.

VI.22.6. Descumprir as normas contidas neste Edital, no todo ou em parte, e(ou) outros que vierem a ser publicados;

VI.22.7. O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas.

VI.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de meio ilícito durante a realização da prova, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

VII – DO RESULTADO

VII.1. A classificação dos candidatos será feita com base na nota obtida na prova objetiva com escala de 0 (zero) e 60 (sessenta) pontos, sendo que serão eliminados aqueles que não alcançarem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

VII.2. A classificação final se dará em ordem decrescente do número de pontos obtidos na avaliação, considerando-se habilitados os 200 (duzentos) primeiros colocados.

VII.2.1. Os candidatos habilitados que estiverem concorrendo às vagas reservadas serão incluídos na classificação geral de ampla concorrência e constarão, simultaneamente, de listas específicas.

VII.2.2. Para fins de admissão ao Programa de Residência Jurídica, será observado o quantitativo de vagas ofertadas neste Edital. Os demais candidatos habilitados comporão cadastro de reserva e serão convocados a critério da Administração, conforme a necessidade, a disponibilidade orçamentária e financeira, e o surgimento de vagas durante o período de validade do certame.

VII.2.3. Em caso de empate na pontuação obtida por dois ou mais candidatos, a ordem de classificação será definida aplicando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

VII.2.3.1. Exercício da função de jurado nos termos da Lei federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008;

VII.2.3.2. Inscrição no “Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal”;

VII.2.3.3. Maior pontuação nas questões de Direito Constitucional;

VII.2.3.4. Maior pontuação nas questões de Direito Administrativo;

VII.2.3.5. Maior pontuação nas questões de Direito Processual Civil;

VII.2.3.6. Maior pontuação nas questões de Direito Tributário;

VII.2.3.7. Maior pontuação nas questões de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho;

VII.2.3.8. Maior pontuação nas questões de Direito Civil e Advocacia Pública;

VII.2.3.9. Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou idade mais elevada.

VII.3. Para fins de comprovação do exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

VII.3.1. Considerar-se-á jurado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente processo seletivo.

VII.3.2. Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período de inscrição:

a) Acessar o “site” da FUNDATEC, onde estará disponível o “link” Formulário On-line “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri”, para “upload” dos documentos escaneados para avaliação;

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF;

c) Após o preenchimento do Formulário On-line, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

VII.3.3. É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de “upload”. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao “site”.

VII.3.4. O preenchimento correto do Formulário On-line de “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri” é de inteira responsabilidade do candidato.

VII.3.5. Os documentos deverão ser enviados através do “site” até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para entrega, constante no Anexo I - Cronograma de Execução. Após esse período, os documentos serão submetidos para análise da Comissão da FUNDATEC.

VII.3.6. Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto nesse Edital.

VII.4. Para comprovação de situação regular de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o candidato deverá possuir renda familiar mensal "per capita" inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, de acordo com o Decreto federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

VII.4.1. Para a comprovação de inscrição no Cadastro Único, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:

a) Acessar o "Link" Formulário On-line – Cadastro Único, disponível no "site" da FUNDATEC, e preencher as informações solicitadas, comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:

a.1) Indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

a.2) Declaração de que atende à condição estabelecida no item VII.4.

VII.4.2. A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

VII.5. Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público, divulgado com antecedência de 3 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

VII.6. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados.

VII.7. Serão publicadas as notas de todos os candidatos, aprovados ou não, bem como a relação nominal dos aprovados, com a respectiva classificação.

VIII. DOS RECURSOS

VIII.1. Os recursos, pedidos de revisão do resultado dos pedidos de redução parcial da taxa de inscrição, da homologação preliminar das inscrições, do gabarito preliminar e das notas preliminares da prova têm prazos preestabelecidos no Anexo I - Cronograma de Execução.

VIII.2. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários On-line, que serão disponibilizados no "site" da FUNDATEC www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Anexo I - Cronograma de Execução até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto no referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

VIII.2.1. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser protocolizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

VIII.3. Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, construindo o recurso, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

VIII.3.1. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

VIII.4. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso apresentado em face do gabarito preliminar da Prova Objetiva, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

VIII.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração do gabarito serão divulgadas aos candidatos no "site" da FUNDATEC: www.fundatec.org.br.

VIII.5.1. As justificativas da manutenção/alteração do gabarito da Prova Objetiva não serão encaminhadas diretamente a cada um dos candidatos recorrentes, mas divulgadas em veículo oficial.

VIII.6. Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

VIII.6.1. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas ou aqueles relativos à alteração do gabarito preliminar, em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

VIII.7. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas, ainda que haja anulação de questões.

VIII.7.1. A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, em razão de equívoco na formulação de questões ou de respostas.

VIII.7.2. Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para essa alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

VIII.8. Recursos e argumentos apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

VIII.9. A decisão que julgar o recurso interposto será irrecorrível.

IX – DA ADMISSÃO

IX.1. Serão admitidos no Programa de Residência Jurídica os candidatos aprovados no processo seletivo que (a) comprovem ter concluído o curso de graduação em Direito, devendo apresentar-se na Rua Pamplona, 227, 1º andar, para assinatura do Termo de Compromisso e (b) entreguem os seguintes documentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da aprovação e convocação:

IX.1.1. Cópia do título de bacharel em Direito expedido por instituição de ensino superior brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ter sido devidamente revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação de acordo com a legislação em vigor. Os candidatos estrangeiros somente poderão ser admitidos se apresentarem, além do diploma revalidado, documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil.

IX.1.1.1. Os candidatos estrangeiros provenientes de países que não tenham o português como língua oficial deverão apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras) na data do ingresso no programa, caso sejam aprovados no processo seletivo.

IX.1.2. Comprovante de inscrição em curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* em Direito, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas;

IX.1.3. Duas fotos 3x4, recentes (no máximo, 4 meses);

IX.1.4. Cópia simples do RG e CPF ou OAB válidos;

IX.1.5. Comprovante de endereço dos últimos 3 (três) meses;

IX.1.6. Título de Eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

IX.1.7. Dados de conta bancária no Banco do Brasil S.A.;

IX.1.8. Declaração do candidato aprovado quanto a sua sanidade física e mental, à inexistência de processo ou condenação criminal e ao não exercício de atividades incompatíveis com o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

IX.2. O aluno-residente terá 2 dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Compromisso, para iniciar o exercício do treinamento prático, conforme designação a ser feita pelo Gabinete do Procurador Geral.

X – DA DESIGNAÇÃO DE LOCAL PARA AS ATIVIDADES PRÁTICAS E INÍCIO DO EXERCÍCIO

X.1. Os alunos-residentes serão designados, conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades práticas na Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nas unidades localizadas na Capital do Estado de São Paulo ou em Brasília/DF.

X.2. As atividades práticas, de 4 (quatro) horas diárias, serão realizadas em local e horário a ser definidos pelo Gabinete do Procurador Geral e pelo Procurador-orientador do aluno-residente.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XI.1. Na hipótese de um candidato aprovado não cumprir o disposto no Edital, não entregar a documentação ou não se apresentar para assinatura do Termo de Compromisso, perderá o direito à vaga e será eliminado, devendo ser providenciada a convocação de outro candidato, segundo ordem classificatória.

XI.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão divulgadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

XI.3. Os dados pessoais inseridos ou transferidos pelos candidatos somente serão utilizados para a finalidade para as quais foram fornecidos e não serão compartilhados para qualquer outro fim.

XI.4. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

XI.5. Todos os formulários “on-line”, disponibilizados no “site” da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

XI.6. A FUNDATEC encaminhará, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, e-mails meramente informativos ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O “site” da FUNDATEC www.fundatec.org.br será fonte permanente de comunicação por avisos e editais.

XI.7. As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no “site” www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação oficial, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

XI.8. Os candidatos têm ciência de que, por se tratar de um processo seletivo público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados no “site” do órgão contratante e da FUNDATEC, através de editais e listagens do referido processo seletivo.

XI.8.1. A FUNDATEC e a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários à execução desse processo seletivo.

XI.8.2. Diante disso, o candidato, ao se inscrever nesse processo seletivo, declara seu expresse consentimento com a coleta, tratamento e armazenamento de seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas previstas neste Edital de Abertura, que serão acessados pela

FUNDATEC e pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo para realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com o andamento do certame.

XI.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

XI.10. A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:

- Endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
- Endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- Problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.

XI.11. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do processo seletivo, até a publicação da homologação do resultado final. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados junto à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, por meio de sistema próprio da FUNDATEC. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

XI.12. Os casos omissos serão resolvidos conforme as regras contidas na Resolução PGE nº 6, de 6 de fevereiro de 2023, que integram o presente certame e, na falta de regra específica, serão resolvidos pelo Presidente da Banca Examinadora.

XI.13. Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- b) Anexo II – PROGRAMAS.
- c) Anexo III – Resolução PGE nº 6, de 6 de fevereiro de 2023.
- d) Anexo IV

São Paulo, 28 de agosto de 2023.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Extrato do Edital	28/08/2023
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	28/08 a 26/09/2023
Período para impugnação do Edital de Abertura	28/08 a 11/09/2023
Período para Solicitação de Redução Parcial da Taxa de Inscrição	31/08 a 01/09/2023
Edital de Resultado dos Pedidos de Redução Parcial da Taxa de Inscrição	08/09/2023
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado dos Pedidos de Redução Parcial da Taxa de Inscrição e envio de documentação complementar	11 a 13/09/2023
Edital de Resultado dos Pedidos de Redução Parcial da Taxa de Inscrição após Recurso	20/09/2023
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	21/09/2023
Último dia para comprovação de inscrição no Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal	27/09/2023
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	27/09/2023
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência	27/09/2023
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	27/09/2023
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	27/09/2023
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	27/09/2023
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	04/10/2023
Período de Recursos Administrativos do Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	05 a 09/10/2023
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	13/10/2023
Divulgação da Densidade de Inscritos	13/10/2023
Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	13/10/2023
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	13/10/2023
Envio de Acesso Link de Acesso a Plataforma Online	19/10/2023
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – Manhã	22/10/2023
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	23/10/2023
Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas	23/10/2023

Período de Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	24 a 26/10/2023
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	09/11/2023
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	09/11/2023
Consulta às Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	13/11/2023
Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	13/11/2023
Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Teórico-Objetiva	13/11 a 12/12/2023
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	14 a 16/11/2023
Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas	21/11/2023
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	21/11/2023
Edital de convocação dos Candidatos Autodeclarados Negros e Indígenas para realização do Procedimento de Heteroidentificação	21/11/2023
Realização do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos Autodeclarados Negros e Indígenas	28/11/2023
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	30/11/2023
Período de Recebimento de Recursos Administrativos contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	01 a 05/12/2023
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação	08/12/2023
Edital de Divulgação dos Candidatos empatados e Convocação para Sorteio Público de Desempate	08/12/2023
Realização do Sorteio Público de Desempate	14/12/2023
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado dos candidatos em ordem de classificação	18/12/2023
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado das Pessoas com Deficiência	18/12/2023
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado das Pessoas Negras ou Indígenas	18/12/2023
Homologação do Resultado Final	18/12/2023

ANEXO II – PROGRAMAS

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Teoria da Constituição. Constitucionalismo.

1.1. Constitucionalismo. Conceito. Histórico.

1.2. A evolução histórica do constitucionalismo brasileiro. Positivismo; neoconstitucionalismo; ativismo judicial; judicialização de políticas públicas.

1.3. Direito constitucional: conceito, objeto, fontes, relações com outros ramos do Direito e intertemporalidade.

1.4. Constituição: conceito, concepções, teorias, classificação e elementos.

1.5. Histórico das constituições brasileiras.

1.6. A Constituição do Estado de São Paulo: Preâmbulo. Fundamentos do Estado. Organização dos Poderes. Disposições Preliminares. Poder Legislativo. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Poder Executivo. Poder Judiciário. Declaração de Inconstitucionalidade e da Ação Direta de Inconstitucionalidade. Funções Essenciais à Justiça. Procuradoria Geral do Estado. Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Organização do Estado. Administração Pública, obras, serviços públicos, compras e alienações. Servidores Públicos do Estado. Segurança Pública. Municípios e Regiões. Intervenção. Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial. Organização Regional. Tributação, Finanças e Orçamentos. Ordem Econômica. Desenvolvimento Urbano. Política Agrícola, Agrária e Fundiária. Meio Ambiente, dos Recursos Naturais e do Saneamento. Da Ordem Social. Seguridade Social Educação, da Cultura e dos Esportes e Lazer. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Defesa do Consumidor. Proteção Especial. Família, Criança, Adolescente, Idoso e das pessoas com deficiência. Índios. Disposições Constitucionais Gerais. Atos das disposições finais transitórias

1.7. Formação da Constituição e Poder Constituinte.

1.8. Normas constitucionais: conceito, forma, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, classificações, eficácia; aplicabilidade; princípios e regras.

1.9. Hermenêutica constitucional: conceito, elementos de interpretação, o intérprete constitucional e sua pré-compreensão; limites da interpretação; mutação constitucional, normas constitucionais inconstitucionais; lacunas na Constituição e sua integração; aplicação das normas constitucionais no tempo; colisão entre normas constitucionais, métodos de interpretação constitucional, princípios de interpretação constitucional.

1.10. Modificação formal e informal da Constituição.

2. Controle de constitucionalidade: Origem e evolução histórica. A supremacia da Constituição. Vício e sanção de inconstitucionalidade; Modalidades de controle; efeitos subjetivos e temporais da declaração de inconstitucionalidade e de constitucionalidade. Reclamação constitucional. Controle incidental. Controle abstrato. Controle difuso. Controle concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Mandado de Injunção. Representação Interventiva. Interpretação conforme a Constituição.

Declaração de inconstitucionalidade parcial sem redução de texto. Declaração de inconstitucionalidade sem pronúncia de nulidade. Declaração de constitucionalidade de lei “ainda” constitucional. Teoria dos Diálogos Institucionais. Deliberação na Corte Constitucional. O controle de constitucionalidade no âmbito estadual e municipal. O controle de constitucionalidade no Estado de São Paulo.

3. Princípios fundamentais constitucionais: preâmbulo da Constituição; forma de governo, forma de estado, regime político, separação dos poderes.

- 3.1. Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro.
- 3.2. Princípios regentes das relações internacionais do País. Soberania.
- 4. Direitos e garantias fundamentais: Teoria geral dos direitos fundamentais, evolução histórica, conceito, características, funções, titularidade e destinatários. Dimensão objetiva e subjetiva. Aplicação dos direitos fundamentais nas relações privadas.
 - 4.1. Colisões de direitos fundamentais. Limites dos direitos fundamentais. Princípio da proporcionalidade.
 - 4.2. Princípios e regras na aplicação dos direitos fundamentais; eficácia; aplicabilidade.
 - 4.3. Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie.
 - 4.4. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais.
 - 4.5. Direitos e garantias decorrentes. Tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos. Regras de aplicação. Tribunal Penal Internacional.
 - 4.6. Direitos individuais e coletivos. Direitos Fundamentais sociais. Características. Direitos sociais em espécie.
 - 4.7. Direitos da nacionalidade.
 - 4.8. Direitos políticos.
 - 4.9. Partidos políticos.
- 5. Da Organização do Estado.
 - 5.1. Organização político-administrativa. Estado Federal: conceito, formação, evolução e características, divisão espacial do Poder, modelos de repartição de competência. Classificação de Competências. Competência material e legislativa.
 - 5.2. Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual.
 - 5.3. União: natureza jurídica, competências e bens.
 - 5.4. Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, formação, capacidade de auto-organização e seus limites; Constituição Estadual e seus elementos.
 - 5.5. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Lei Orgânica e seus elementos; regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.
 - 5.6. Distrito Federal. Territórios.
- 6. Organização administrativa do Estado.
 - 6.1. Administração Pública: noção, princípios, normas, organização.
 - 6.2. Servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional.
 - 6.3. Regiões administrativas.
- 7. Organização dos Poderes.
 - 7.1. Princípio da separação dos poderes: essência, evolução e significado na atualidade.
 - 7.2. Controles interorgânicos e compartilhamento funcional, funções típicas e atípicas de cada poder.
 - 7.3. Poder Legislativo: estrutura, funções, organização e funcionamento.
 - 7.3.1. Atos parlamentares, imunidades, incompatibilidades, impedimentos, perda do mandato, processo legislativo, estatuto dos congressistas, regimentos parlamentares, Comissão Parlamentar de Inquérito.
 - 7.3.2. Das leis em espécie e do Processo Legislativo.

7.3.3. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. O Tribunal de Contas. Tribunal de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.4. Poder Executivo: estrutura, funções, organização e funcionamento.

7.4.1. Sistemas de governo: presidencialismo, parlamentarismo, conceito, características, o debate atual no Estado brasileiro.

7.4.2. Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, posse, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, atribuições, suspensão, responsabilidades, crimes de responsabilidade, infrações penais comuns.

7.4.3. Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional.

7.5. Poder Judiciário:

7.5.1. Estrutura, órgãos, funções, organização, composição, competências e funcionamento;

7.5.2. Estatuto da magistratura e seus princípios informativos; garantias institucionais da função judicial;

7.5.3. Precatórios;

7.5.4. Supremo Tribunal Federal;

7.5.5 Superior Tribunal de Justiça;

7.5.6. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes do Trabalho; Tribunais e Juízes Eleitorais; Tribunais e Juízes Militares; Tribunais e Juízes do Estado e do Distrito Federal e Territórios. Juizados Especiais. Competências.

7.5.7. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

7.5.8. Conselho Nacional de Justiça;

7.5.9. Súmula vinculante;

7.5.10. Repercussão geral;

7.5.11. Princípio da inafastabilidade do controle judicial, atos políticos e interna corporis.

7.5.12. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

8. Funções essenciais à Justiça.

8.1. Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico;

8.2. Conselho Nacional do Ministério Público. Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

8.3. Advocacia Pública: enquadramento constitucional, função de controle dos atos jurídicos públicos, função de postulação do interesse público, garantias institucionais e funcionais.

9. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Estado de Direito e estado de exceção.

9.1. Estado de defesa;

9.2. Estado de sítio;

9.3. Forças armadas;

9.4. Segurança pública.

10. Da Tributação e do Orçamento.

10.1. Sistema Tributário Nacional. Princípios. Limitações ao poder de tributar. Impostos da União. Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Impostos dos Municípios. Repartição das receitas tributárias. Espécies tributárias. Imunidades.

10.2. Finanças Públicas: normas gerais.

- 10.3. Orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária.
11. Ordem econômica e financeira: Princípios gerais da atividade econômica; atuação do Estado no domínio econômico; política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico; política agrícola fundiária e reforma agrária; Sistema Financeiro Nacional.
12. Ordem social.
- 12.1. Princípios, fundamento, objetivos, financiamento;
- 12.2. A seguridade social. Saúde. Previdência Social. Assistência Social;
- 12.3. Educação;
- 12.4. Cultura. Patrimônio Cultural. Instrumentos de Proteção do Patrimônio Cultural. Sistema Nacional de Cultura;
- 12.5. Desporto;
- 12.6. Ciência tecnologia e inovação;
- 12.7. Comunicação social;
- 12.8. Meio ambiente;
- 12.9. Família, criança, adolescente, jovem e idoso;
- 12.10. Índios.
13. Das Disposições Constitucionais Gerais.
14. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
15. Emendas Constitucionais.

DIREITO CIVIL

1. Princípios Gerais do Direito. Formas de expressão do Direito: lei, doutrina, jurisprudência, costume. Direito intertemporal. Fontes do Direito. Hermenêutica jurídica. Interpretação de normas e integração do ordenamento jurídico. Normas, regras e princípios jurídicos. Conflitos. Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro.

2. Normas gerais de Direito Civil. Das pessoas: personalidade, capacidade, direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio. Bens. Bens em geral e bens públicos: noções gerais, classificações, afetação a serviço público, alienabilidade, penhorabilidade, usucapião. Fatos Jurídicos. Negócio Jurídico: elementos, requisitos, conteúdo, defeitos, validade.

Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Abuso de direito. Prescrição e decadência. Decreto federal nº 20.910/1932. Conceitos e disposições especiais relacionadas ao Poder Público. Liberdade econômica: Lei nº 13.874/2019. Bem de família: Lei nº 8.009/1990.

3. Normas especiais de Direito Civil. Obrigações. Modalidades das obrigações. Solidariedade e subsidiariedade obrigacional. Conversão de obrigações em perdas e danos. Transmissão das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e extinção das obrigações. Pagamento: regras gerais, ordem de pagamento. Juros. Mora. Correção/Atualização monetária. Arras e cláusula penal. Contatos em geral. Enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil: conceitos, modalidades, elementos, requisitos, prazos prescricionais, aplicação geral e ao Poder Público. Responsabilidade contratual e extracontratual. Preferências e privilégios creditórios.

4. Direito de empresa. Responsabilidade limitada. Abuso da personalidade jurídica. Sociedades: disposições gerais. Capital social: noções, integralização, responsabilidade de sócios ou acionistas.

Sociedade limitada: disposições preliminares, sócios. Sociedade por ações (sociedade “anônima”): caracterização, acionistas. Liquidação da sociedade empresária: requisitos, obrigações do liquidante. Princípios de contratos civis, empresariais, de consumo e de adesão: noções elementares, simetria, revisão e interpretação contratual. Recuperação judicial, extrajudicial e falência do empresário e da sociedade empresária. Lei nº 11.101/2005.

5. Direito das coisas. Posse: conceito, elementos, classificação, aquisição, perda e efeitos. Direitos reais. Propriedade: conceito, elementos, disposições gerais, modalidades e classificações, aquisição e perda. Reivindicação. Multipropriedade. Propriedade fiduciária. Bens públicos.

6. Súmulas e jurisprudência dos Tribunais Superiores. Legislação civil codificada e especial: normas constitucionais, infraconstitucionais e doutrina.

ADVOCACIA PÚBLICA

1. Ética Profissional dos Advogados Públicos.

2. Constituição Federal. Das Funções Essenciais à Justiça.

3. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. Constituição do Estado de São Paulo.

4. Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (Lei Complementar Estadual nº 1.270/2015) e legislação estadual correlata.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Função administrativa. Interesse Público. Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração.

2. Princípios da Administração Pública.

3. Administração Pública direta e indireta. Nova figuras do Direito Administrativo. Fundações de apoio. Novo regime jurídico das estatais. Lei n. 13.303/16.

4. Agentes Públicos. Categorias e regimes jurídicos. Formas de ingresso. Sistema remuneratório. Direitos e vantagens do agente público. Deveres e responsabilidades do agente público. Regime Previdenciário.

5. Atos administrativos. Conceito. Requisitos. Elementos. Classificação. Espécies. Extinção. Modificação e Convalidação. Discricionariedade e vinculação.

6. Competência regulamentar.

7. Processo administrativo. Devido processo legal. Processo Disciplinar.

8. Bens públicos.

9. Intervenções do Estado sobre a propriedade privada. Limitações Administrativas. Lei n. 13.874/19. Requisição. Desapropriação. Tombamento.

10. Licitações e contratos administrativos. Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e Lei 14.133/21.

11. Serviço público. Regulação. Concessão, permissão e autorização de serviço público. Lei n. 8.987/95.

12. Intervenção do Estado no domínio econômico e social.

13. Formas de parceria da Administração Pública com a iniciativa privada. Parcerias Público-Privadas – Lei n. 11.079/04. Terceirização. Fomento. Colaboração. Cooperação. Lei n. 13.019/14.

14. Convênios e consórcios públicos.

15. Políticas públicas: conceito, formulação, implementação, avaliação.

16. Controle interno e externo da Administração Pública.

17. Lei Geral de Proteção de Dados. Lei n. 13.709/18.

18. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Lei n.13.665/18.
19. Formas de participação do usuário na Administração Pública. Direito de acesso à informação. Lei n. 12.527/11.
20. Improbidade administrativa. Lei n. 8.429/92. Lei n. 14.230/21.
21. Infrações e sanções administrativas.
22. Legislação do Estado de São Paulo em vigor na data da publicação do edital: Constituição Estadual, Lei n. 10.261/68 (Estatuto dos funcionários públicos civis do Estado), Lei complementar n. 1.354/20 (Regime Próprio de Previdência dos servidores estaduais), Lei Complementar n. 1.010/2007 (SPPrev), Lei complementar n. 846/98 (OS), Lei n. 11.598/03 (OSCIP), Lei n. 6.544/89 (Licitações e Contratos), Lei n. 10.177/98 (processo administrativo), Lei n. 7.835/92 (concessão e permissão de serviços públicos), Decreto n. 47.297/02 (Pregão); Decreto n. 66.173/21 (convênios).
23. Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Teoria Geral do Processo. Princípios do direito processual civil. Conceitos e categorias fundamentais do direito processual. Jurisdição. Ação. Defesa. Processo. Procedimento. Lide. Relação jurídica processual. Terceiros. Organização do Poder Judiciário. Competência. Pressupostos processuais. Condições da Ação: interesse e legitimidade. Elementos da demanda: partes, pedido e causa de pedir. Mérito. Objeções, preliminares e questões prejudiciais ao mérito. Sentença. Capítulos da sentença. Coisa julgada. Litispendência.
2. Normas gerais de direito processual civil. Normas, função, sujeitos, atos processuais, formação, suspensão e extinção do processo. Prazos e nulidades processuais. Sucessão e substituição processual. Intervenção de terceiros. Amicus curiae. Prática eletrônica de atos processuais: CPC e legislação extravagante. Intimação pessoal. Prerrogativas, representação processual e disposições especiais à Fazenda Pública. Intervenção anômala. Lei 9.469/1997.
3. Tutela provisória. Tutela de urgência e de evidência. Estabilização. Liminares em face da Fazenda Pública: requisitos, procedimento, limites, suspensão de liminares. Leis federais 8.437/1992, 9.494/1997 e legislação correlata.
4. Normas especiais de direito processual civil. Processo de conhecimento, cumprimento de sentença, execução, processo nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Procedimento comum. Petição inicial: elementos e requisitos. Execução e cumprimento de sentença: teoria geral, princípios, requisitos, espécies, procedimentos, aplicações. Títulos executivos. Obrigações de dar, fazer, não fazer e pagar. Responsabilidade patrimonial: fraude à execução e a credores. Ordem preferencial de penhora. Desconsideração da personalidade jurídica. Defesas do devedor e de terceiros.
5. Cumprimento de sentença em face da Fazenda Pública: modalidades, limites, procedimentos, honorários. Regime de precatórios e de obrigações de pequeno valor: artigo 100 da Constituição Federal. Juros, correção monetária, fracionamento, acordos em precatórios. Execução provisória em face da Fazenda Pública.
6. Recursos: teoria geral, princípios, espécies, taxatividade, requisitos, procedimentos, aplicações. Terceiro prejudicado. Reexame necessário. Outros meios de impugnação de decisões judiciais. Processo nos tribunais. Uniformização de jurisprudência. Ação rescisória. Assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Reclamação. Súmula, decisão vinculante, jurisprudência, precedente: conceitos e aplicações.
7. Procedimentos especiais da legislação codificada e extravagante. Ações envolvendo patrimônio imobiliário. Ações possessórias. Desapropriações. Tredestinação.

8. Mandado de Segurança individual e coletivo: conceitos, requisitos, legitimados, prazos, decadência, procedimento, suspensão. Direito líquido e certo. Lei federal 12.016/2009. Tutela coletiva: ação popular, ação civil pública e cumprimento de sentenças coletivas.

9. Juizados Especiais: limites, partes, competência, procedimento, provas, liminares, poderes do juiz, cumprimento de sentença, recursos, incidente de uniformização, reclamação. Sistema dos Juizados Especiais Cíveis Comuns, Federais e das Fazendas Estadual e Municipal.

11. Métodos de solução de conflitos em geral. Princípios, conceitos e noções. Método, conflito e solução: diferenciação. Autocomposição e Heterocomposição. Métodos de iniciativa consensual ou de resultado consensual. Negócio processual, acordo e transação: conceitos, distinções. Homologação de acordos. Aplicação geral e aplicação à Fazenda Pública. Mediação. Conciliação. Arbitragem.

12. Súmulas e jurisprudência dos Tribunais Superiores. Legislação processual civil codificada e especial: normas constitucionais, infraconstitucionais e doutrina.

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO

1. Natureza Jurídica do Direito do Trabalho.

2. Fontes do Direito do Trabalho.

3. Princípios do Direito do Trabalho.

4. Direitos constitucionais dos trabalhadores (Art. 7º da Constituição Federal de 1988).

5. Relação de trabalho e relação de emprego. Caracterização da relação de emprego. Empregador: caracterização; poderes; grupo econômico; sucessão trabalhista; responsabilidade dos integrantes do grupo econômico e em caso de sucessão de empregadores; desconsideração da personalidade jurídica. Empregado: caracterização; modalidades especiais.

6. Prescrição e decadência.

7. Normas gerais de tutela do trabalho. Identificação profissional. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Períodos de descanso. Intervalo para repouso e alimentação. Descanso semanal remunerado. Trabalho noturno e trabalho extraordinário. Sistema de compensação de horas. Teletrabalho. Salário mínimo. Férias. Segurança e medicina do trabalho. CIPA. Atividades insalubres e perigosas.

8. Dano extrapatrimonial. Responsabilidade por Dano Processual.

9. Normas especiais de tutela do trabalho. Proteção do trabalho da mulher: duração, condições do trabalho e discriminação contra a mulher; trabalho noturno; períodos de descanso; métodos e locais de trabalho; proteção à maternidade. Proteção do trabalho do menor: disposições gerais; duração do trabalho; deveres dos responsáveis legais de menores e dos empregadores da aprendizagem.

10. Contrato individual de trabalho. Disposições gerais. Remuneração e salário. Equiparação salarial. Alteração, unilateral e bilateral, do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção. Rescisão. Aviso prévio. Piso salarial. Décimo terceiro salário. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Proteção contra a despedida arbitrária ou sem justa causa. Força maior. Assédio moral e assédio sexual. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Trabalho temporário. Terceirização. Proibição de práticas discriminatórias na relação de emprego. Participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa. Teletrabalho. Arbitragem.

11. Representação dos empregados.

12. Organização sindical. Associação em sindicato, enquadramento sindical e contribuição sindical.

13. Convenção coletiva de trabalho. Acordo coletivo de trabalho.

14. Prova da inexistência de débitos trabalhistas.

15. Direito de greve.
16. A Administração Pública e as relações de emprego. Regime jurídico do empregado da Administração Pública: especificidades quanto aos direitos individual e coletivo do trabalho. Aplicação de acordos, convenções e dissídios coletivos. Greve. Reflexos trabalhistas da Lei Complementar federal n.º 101/2000 e da Lei federal n.º 9.504/1997.
17. Administração Pública e terceirização. Responsabilidade na terceirização.
18. Comissão de Política Salarial no Estado de São Paulo.
19. Justiça do Trabalho: competência e organização.
20. Processo Judiciário do Trabalho. Disposições preliminares. Processo em geral. Dissídios individuais. Jus postulandi. Processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial. Dissídios coletivos.
21. Execução.
22. Recursos. Disposições gerais. Efeitos suspensivo e devolutivo. Recursos no processo de cognição. Recursos no processo de execução.
23. Outros meios de impugnação de decisões judiciais.
24. Ação rescisória.
25. Mandado de segurança. Cabimento no processo do trabalho.
26. A Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho.
27. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.
28. Lei nº 13.467/2017.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Definição e conteúdo do direito tributário. Tributo: conceito, classificação, espécies normativas. Sistema tributário nacional. Princípios gerais da tributação. Limitações do poder de tributar. Competência tributária. Impostos. Repartição de receitas tributárias. Federalismo fiscal.
2. Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966). Competência Tributária. Limitações da Competência Tributária. Impostos. Contribuições. Distribuições de Receitas Tributárias. Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios. Normas Gerais de Direito Tributário. Legislação tributária. Leis, tratados e convenções internacionais e decretos. Normas complementares. Vigência da legislação tributária. Aplicação da legislação tributária. Interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária. Fato gerador. Sujeito ativo. Sujeito passivo. Solidariedade. capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Responsabilidade dos sucessores. Responsabilidade de terceiros. Responsabilidade por infrações. Crédito tributário. Constituição do crédito tributário. Lançamento tributário. Suspensão do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas.
3. Princípios do direito tributário. Controle da constitucionalidade da lei tributária. Controle incidental. Ação direta de inconstitucionalidade. Declaração de constitucionalidade. Efeitos da declaração de inconstitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Guerra fiscal. Incentivos fiscais. Substituição tributária. Desconsideração da personalidade jurídica. Lei Complementar nº 87/1996. Lei Complementar nº 24/1975.
4. Processo administrativo-tributário. Processo judicial tributário: Lei 6.830. Execução fiscal e seus incidentes. Mandado de segurança. Ação declaratória. Ação anulatória. Consignação em pagamento.

Antecipação de tutela. Repetições de indébito. Medida cautelar fiscal (Lei 8.397/1992). Prerrogativas processuais da Fazenda Pública.

5. Legislação estadual: Lei complementar estadual nº 1.320/2018. Lei estadual nº 6.374/1989. Lei estadual nº 17.293/2020 (capítulos “Da Transação de Créditos de Natureza Tributária ou Não Tributária” e “Dos processos judiciais”). Lei estadual nº 13.296/2008. Lei estadual nº 10.705/2000.

6. Súmulas e jurisprudência dos Tribunais Superiores. Legislação tributária, normas constitucionais, infraconstitucionais e doutrina.

ANEXO III – Resolução PGE nº 6, de 6 de fevereiro de 2023

Reorganiza o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e dá providências correlatas

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no artigo 44, inciso III, da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015, bem como nos Decretos nº 52.756, de 27 de fevereiro de 2008, e nº 56.013, de 15 de julho de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, os resultados alcançados no programa-piloto de Residência Jurídica, instituído pela Resolução PGE nº 23, de 29 de julho de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Programa de Residência Jurídica na Procuradoria Geral do Estado, instituído pela Resolução PGE nº 23, de 29 de julho de 2021, fica reorganizado nos termos desta resolução.

Artigo 2º - O Programa de Residência Jurídica tem por objetivo proporcionar formação teórica e prática no campo do Direito e da Advocacia Pública, no âmbito da atuação prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015.

§ 1º - A residência jurídica não caracteriza vínculo de trabalho ou emprego entre o aluno-residente e o Estado de São Paulo.

§ 2º - O aluno-residente poderá participar do Programa de Residência Jurídica apenas uma vez.

Artigo 3º - O Programa de Residência Jurídica é destinado a bacharéis em Direito que estejam cursando pós-graduação lato ou stricto sensu em Direito, em instituição de ensino oficialmente reconhecida, e que serão admitidos após aprovação em processo seletivo.

Parágrafo único. Fica facultada a abertura de processo seletivo específico para o Programa de Residência Jurídica, destinado ao ingresso de bacharéis em Direito, que serão admitidos e matriculados em curso de pós-graduação lato sensu da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 4º - A coordenação do Programa de Residência Jurídica será realizada pelo Centro de Estágios e pelo Centro de Estudos, nos seguintes termos:

I – Compete ao Centro de Estágios, com auxílio das Assessorias do Gabinete do Procurador Geral e das Subprocuradorias Gerais:

- a) coordenar o treinamento prático do aluno-residente;
- b) organizar o processo seletivo de ingresso;
- c) supervisionar os relatórios trimestrais de orientação que deverão ser apresentados pelo aluno-residente;
- d) realizar o pagamento dos benefícios a que faz jus o aluno-residente matriculado em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em Direito, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas, e das despesas correlatas.

II – Compete ao Centro de Estudos:

- a) coordenar as atividades de ensino do Programa de Residência Jurídica;
- b) controlar a frequência do aluno-residente exclusivamente nas atividades de ensino do Programa de Residência Jurídica;

c) realizar o pagamento dos benefícios a que faz jus o aluno-residente matriculado em curso de pós-graduação lato sensu da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, e das despesas correlatas.

Artigo 5º - São condições para ingresso no Programa de Residência Jurídica:

- I – aprovação em processo seletivo, nos termos estabelecidos nesta resolução e no edital de abertura;
- II – matrícula em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em Direito, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas, ou em curso de pós-graduação lato sensu da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, de acordo com o disposto no artigo 3º desta resolução;
- III – assinatura do Termo de Compromisso.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO, DA ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Artigo 6º - O processo seletivo de ingresso no Programa de Residência Jurídica, coordenado pelo Centro de Estágios, será composto por avaliação escrita, observadas as regras do edital de abertura.

Parágrafo único. A abertura do processo seletivo fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 7º - O edital de abertura do processo seletivo será publicado no Diário Oficial e deverá conter as seguintes disposições:

- I – o número de vagas disponíveis;
- II – o valor da taxa de inscrição;
- III – a definição do cronograma do processo seletivo;
- IV – as disciplinas avaliadas e seus conteúdos programáticos;
- V – reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência e de 40% (quarenta por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas.

§ 1º - As comunicações sobre o processo seletivo serão realizadas, preferencialmente, por correio eletrônico, ficando admitida a utilização de qualquer outro meio igualmente eficaz.

§ 2º - A banca examinadora do processo seletivo será composta por Procuradores do Estado em atividade, designados pelo Procurador Geral do Estado.

§ 3º - A designação a que alude o § 2º será considerada serviço relevante, para fins de promoção na carreira de Procurador do Estado.

Artigo 8º - Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para apresentação dos documentos exigidos no edital de abertura, no prazo estipulado, sob pena de desclassificação.

Artigo 9º - Após a entrega de todos os documentos, o ato de credenciamento será publicado no Diário Oficial e o candidato será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o Termo de Compromisso, que deverá conter as seguintes cláusulas:

- I – compromisso de guarda e de sigilo, para o caso de acesso a informações reservadas relativas aos órgãos, entidades e agentes públicos do Estado de São Paulo ou qualquer de suas entidades da Administração Direta ou Indireta, aplicando-se aos alunos-residentes que forem inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil o artigo 34, inciso VII, da Lei federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB) e o artigo 25, combinado com os artigos 19 e 20, todos do Código de Ética e Disciplina da OAB;
- II – declaração de não exercício de qualquer atividade profissional, pública ou privada, em que a natureza ou carga horária seja incompatível com as atividades do Programa de Residência Jurídica;

III – compromisso de não exercício da advocacia na esfera extrajudicial ou judicial em qualquer juízo, instância ou tribunal, em face do Estado de São Paulo ou qualquer de suas entidades da Administração Indireta;

IV - declaração quanto à inexistência de condenação criminal.

Parágrafo único. Ao assinar o Termo de Compromisso, o candidato também se comprometerá a:

1 - informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a superveniência das situações previstas pelos incisos II e IV do caput deste artigo;

2 - informar a conclusão ou eventual desligamento do curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em que matriculado quando de seu ingresso no Programa de Residência Jurídica;

3 - cumprir as normas da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 10 - O candidato aprovado no processo seletivo específico a que alude o parágrafo único do artigo 3º desta resolução deverá entregar todos os documentos exigidos no respectivo edital de abertura, assinar o Termo de Compromisso e providenciar, no prazo estipulado, a matrícula no curso, sob pena de desclassificação.

§ 1º - A aprovação no processo seletivo específico mencionado no caput deste artigo dispensa o candidato de participar do processo seletivo do curso de pós-graduação lato sensu da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado.

§ 2º - O aluno-residente fica dispensado do pagamento das mensalidades e das taxas do curso de pós-graduação lato sensu da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, enquanto perdurar o seu vínculo com o Programa de Residência Jurídica.

Artigo 11 - O aluno-residente terá 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Compromisso, para iniciar as atividades do treinamento prático, conforme designação a ser realizada pelo Centro de Estágios.

Parágrafo único – A critério do Centro de Estágios, a área e o local em que realizadas as atividades do treinamento prático poderão ser alterados.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

SEÇÃO I

DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Artigo 12 - O Programa de Residência Jurídica será composto por atividades de ensino e por treinamento prático, e terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Artigo 13 – Além da obrigatória frequência em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em Direito, em instituição de ensino oficialmente reconhecida, a que alude o caput do artigo 3º desta resolução, o Centro de Estudos poderá convocar o aluno-residente para participar de atividades de ensino complementares consistentes em aulas, atividades de pesquisa orientada, cursos ou eventos de formação.

§ 1º - Considera-se em situação irregular o aluno-residente que não obtiver 70% (setenta por cento) de presença nas atividades de ensino para que for convocado, ressalvadas as ausências justificadas.

§ 2º - A frequência mínima a que alude o § 1º considerará as atividades de ensino desenvolvidas em cada semestre.

Artigo 14 - O aluno-residente matriculado em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em Direito, em instituição de ensino oficialmente reconhecida, a que alude o caput do artigo 3º desta resolução,

deverá apresentar ao Centro de Estudos trabalho jurídico, na forma de artigo acadêmico, relacionado com sua área de atuação na Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - O artigo acadêmico deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias antes do encerramento da sua participação no Programa de Residência Jurídica e será avaliado por comissão formada pelo Centro de Estudos.

§ 2º - A participação na comissão de avaliação a que alude o §1º, por período superior a 12 (doze) meses, constitui serviço relevante para fins de promoção na carreira de Procurador do Estado.

Artigo 15 - O curso de pós-graduação lato sensu a que alude o parágrafo único do artigo 3º desta resolução será dividido em módulos temáticos e sujeito à apresentação de trabalho de conclusão de curso, observado o regramento próprio da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único. A estrutura dos módulos, a carga horária, a frequência das aulas, os métodos de avaliação do aproveitamento e demais aspectos acadêmicos serão definidos no edital de abertura do processo seletivo específico.

Artigo 16 - O treinamento prático será supervisionado pelo Centro de Estágios e abrangerá o desempenho de atividades relacionadas com as atribuições previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015.

§ 1º - O treinamento prático possuirá carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

§ 2º - É vedado o treinamento prático:

1 - composto por tarefas de natureza administrativa que não sejam inerentes às atividades de natureza jurídica designadas;

2 - que caracterize atividades privativas de Procurador do Estado;

3 - que exija do aluno-residente a assinatura, ainda que em conjunto com Procurador do Estado, de peças processuais, pareceres ou quaisquer atos oficiais.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO-RESIDENTE

Artigo 17 - São direitos do aluno-residente regularmente matriculado:

I – receber bolsa-auxílio, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice será compatível com valores de mercado;

II – ter orientação e supervisão do seu treinamento prático pelo Centro de Estágios;

III – ter orientação e supervisão no desempenho das atividades de ensino realizadas pelo Centro de Estudos;

IV – fruir recesso anual remunerado de 30 (trinta) dias, podendo ser gozado em 2 (dois) períodos iguais, sempre que a participação no Programa de Residência Jurídica tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano;

V – obter todas as informações relativas às atividades de ensino e ao treinamento prático;

VI – licenciar-se até 10 (dez) dias por ano para realização de provas ou trabalhos relacionados às atividades de ensino previstas nesta resolução, sem remuneração.

§ 1º - A bolsa-auxílio mensal, em valor a ser fixado por ato do Procurador Geral do Estado, o auxílio transporte e o seguro contra acidentes pessoais serão custeados do seguinte modo:

1 - com recursos do orçamento-programa vigente da Procuradoria Geral do Estado, para o aluno-residente matriculado em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em Direito, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas;

2 - com recursos do Fundo Especial de Despesas do Centro de Estudos, para o aluno-residente matriculado no curso de pós-graduação lato sensu da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado.

§ 2º - Em caso de desligamento ou extinção do programa, o aluno-residente receberá o valor dos benefícios previstos no inciso I do caput de modo proporcional à data de encerramento das atividades.

Artigo 18 - São deveres do aluno-residente, além daqueles que constam no Termo de Compromisso:

I – manter a frequência nas atividades de ensino e no treinamento prático;

II – dedicar-se com zelo e senso de responsabilidade às atividades do treinamento prático;

III – agir com urbanidade e lealdade;

IV – cumprir os horários fixados no Programa de Residência Jurídica;

V – não divulgar informação que de qualquer forma possa causar prejuízo ao interesse público;

VI – não patrocinar interesse privado perante a Administração, valendo-se da qualidade de aluno-residente;

VII – obedecer às disposições expressas nesta resolução, na Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015, bem como nas Leis federais nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e, se o caso, nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e no Código de Ética da OAB.

SEÇÃO III

DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

Artigo 19 - O controle de frequência do treinamento prático será realizado, mensalmente, pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão para o qual o aluno-residente tiver sido designado.

Artigo 20 – As informações de frequência serão encaminhadas pelo respectivo Departamento de Recursos Humanos ao Centro de Estágios até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês.

§ 1º - Os dias de ausência não justificada às atividades do treinamento prático serão descontados proporcionalmente do valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte.

§ 2º - As faltas por motivo de saúde somente poderão ser justificadas mediante apresentação de atestado médico, observado o limite máximo de 15 (quinze) dias corridos por ano civil.

Artigo 21 - O aluno-residente apresentará relatório trimestral de atividades para avaliação do Procurador do Estado orientador, que lhe atribuirá nota de 1 (um) a 10 (dez), apreciando os seguintes critérios:

I – interesse;

II – aproveitamento;

III – diligência;

IV – disciplina.

§ 1º - Considera-se insuficiente o desempenho do aluno-residente que:

1 - em dois trimestres consecutivos, apresentar avaliações com notas inferiores a 7,0 (sete);

2 - em uma única avaliação, apresentar nota inferior a 5,0 (cinco).

§ 2º - O Centro de Estágios designará o Procurador do Estado orientador, que será responsável pelo acompanhamento das atividades do treinamento prático de até 3 (três) alunos-residentes.

§ 3º - A atividade desempenhada pelo Procurador do Estado orientador, por período superior a 12 (doze) meses, será considerada serviço relevante, para fins de promoção na carreira.

Artigo 22 - Fará jus ao certificado de aprovação e conclusão o aluno-residente que tiver, cumulativamente:

I – cumprido integralmente as atividades de ensino e de treinamento prático previstas no Programa de Residência Jurídica por pelo menos 18 (dezoito meses);

II – sido aprovado no curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em que matriculado;

III – aprovado o trabalho jurídico previsto no artigo 14 desta resolução.

SEÇÃO IV

DA SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO

Artigo 23 – Será admitida a suspensão do treinamento prático do aluno-residente, desde que atendidas as seguintes condições:

I – o aluno-residente matriculado em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu a que alude o caput do artigo 3º deverá comprovar que a instituição de ensino autorizou a realização de tratamento excepcional de que trata o Decreto-lei federal nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;

II - o aluno-residente matriculado em curso de pós-graduação lato sensu a que alude o parágrafo único do artigo 3º deverá ter deferido o ingresso no regime especial de que trata a Portaria CE-ESPGE nº 1, de 6 de março de 2017;

§ 1º - Durante a suspensão do treinamento prático, será suspenso o pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte.

§ 2º - O prazo máximo de suspensão do treinamento prático será de 60 (sessenta) dias corridos por ano civil, ficando o retorno do aluno-residente condicionado à existência de vagas disponíveis.

§ 3º - O período de suspensão do treinamento prático não será considerado no cômputo do prazo de 24 (vinte e quatro) meses de que trata o caput do artigo 12 desta resolução.

Artigo 24 - O aluno-residente será desligado do Programa de Residência Jurídica em caso de descumprimento dos deveres listados no artigo 18 desta resolução, bem como nos seguintes casos:

I – a pedido;

II – após a conclusão do Programa de Residência Jurídica;

III – nas hipóteses de:

a) não atingimento da frequência nas atividades de ensino a que convocado, nos termos do artigo 13 desta resolução;

b) registro, sem a devida justificativa, de mais de 15 (quinze) ausências consecutivas ou 20 (vinte) interpoladas ao treinamento prático durante o ano civil;

c) desempenho insuficiente na avaliação das atividades de treinamento prático;

d) ausência de matrícula regular em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu na forma do artigo 3º desta resolução;

IV – a critério da Administração.

§ 1º - O aluno-residente desligado a pedido poderá permanecer matriculado no curso de pós-graduação lato sensu da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, mediante o pagamento proporcional ao tempo restante para conclusão do curso.

§ 2º - O aluno-residente matriculado no curso de pós-graduação lato sensu da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, se desligado em virtude do descumprimento dos deveres a que aludem os artigos 9º, incisos I e III, e 18, incisos V e VI, desta resolução, deverá pagar o valor proporcional aos módulos que tiver cursado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 25 - Os casos omissos serão apreciados, no âmbito de suas atribuições, pelo Centro de Estágio e pelo Centro de Estudos.

Artigo 26 - O artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, com a redação do Decreto nº 61.783, de 5 de janeiro de 2016, aplica-se para os fins do disposto nesta resolução.

Artigo 27 - Aos alunos-residentes que ingressaram no Programa de Residência Jurídica anteriormente à data da publicação desta resolução, permanecem aplicáveis os dispositivos da Resolução PGE nº 23, de 29 de julho de 2021.

Artigo 28 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Obs.: Essa publicação não substitui a do DOE de 7/2/2023, pág. 77/78, Poder Executivo, Seção I.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO OU PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – PESSOA NEGRA OU INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____,
de CPF nº _____, nascido em ____/____/_____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos e pardos, e conforme classificação adotada pelo IBGE que me considero:

Preto(a)

Pardo(a)

Indígena da Etnia

Declaro, sob as penas da lei, que não fui eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar estadual nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, aplicada analogicamente.

Autorizo também a Comissão Especial a me filmar e fotografar para fins de registro, sendo estas imagens utilizadas apenas para a verificação da veracidade da autodeclaração deste Concurso.

Assinatura do Candidato

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL

CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

Ratificamos que Fundatec não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição. Portanto, esse formulário é apenas para cumprimento das exigências editalícias que compõe esse processo seletivo.

O candidato teve seu pedido para concorrer as cotas: DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Se indígena, foi entregue a DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO?: SIM() NÃO ()

Parecer da Comissão Especial: _____

_____ . Data: ____/____/_____

Membros da Comissão:

Presidente da Comissão

Membro da Comissão 1

Membro da Comissão 2